



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - LFDA-RS
SERVIÇO DE COMPRAS - LFDA-RS

CONTRATO Nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS - LFDA-RS E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA-RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0027-58, sediado(a) na Rua David Canabarro, n. 600, Bairro: Centro, em Canoas/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Simone Alves Moreira Marim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.114.592-0, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 140.062.918-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000026/2020-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gases Especiais de Laboratório**, com locação de cilindros em comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Acetileno (para Absorção Atômica), pureza 99,7%, Grau AA (Kg)	370022	Kg	18	1.350
2	Argônio (para ICP-OES e LC-MS/MS) Pureza 99,999%, O2 <1ppm, THC <0,5ppm, H2O <3ppm	391508	M³	1200	41.04
3	Ar Sintético (Cromatografia Gasosa), Peso Molecular 28,96, Densidade Relativa (AR=1), Temperatura Crítica 140,6oC, Volume Específico 0,83 m3, Pressão Crítica 36,44 kg/cm2 ABS, Grau SS, 20% O2 em N2, THC <7ppm, H2O <3ppm.	415105	M³	40	3.560
4	Helio gasoso ECD com grau 5.5 de pureza 99,9995 % (ou superior); grau de impurezas : O2 < 1ppm, THC < 0,5 ppm; H2O < 2,0 ppm; N2 < 5 ppm.	383418	M³	400	71.24
6	Oxigênio Pureza: 6.0 Analítico, Cilindro de 8m³.	427781	M³	64	13.95
8	Nitrogênio Pureza: 5.0 Analítico, Cilindro de 8m³.	405954	M³	72	3.960
9	Monóxido de Carbono Pureza: 4.0 Analítico, Cilindro de 8m³.	366208	M³	16	9.465
10	Hidrogênio Pureza: 5.0 Analítico, Cilindro de 8m³.	381871	M³	24	2.346

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/03/2020 e encerramento em 29/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 146.918,59 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339030.04

Pl: FUNLABB

Nota de Empenho: 2020NE800158

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRAENTES		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
Simone Alves Moreira Marim	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Ludmila Rodrigues Lôbo Ferreira	Analista técnico-administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves Moreira Marim**, **Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/03/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO**, **Agente Administrativo**, em 26/03/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO**, **Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 26/03/2020, às 08:28, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10257066** e o código CRC **2310DCC0**.

Referência: Processo nº 21043.000026/2020-83